



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA ~~XXXXXXXXXX~~ LEI Nº 522/93 ~~XXXXXXXXXX~~

"Abre um Crédito Suplementar Especial até o limite de CR\$ 60.150.000,00 (Sessenta milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros reais)."

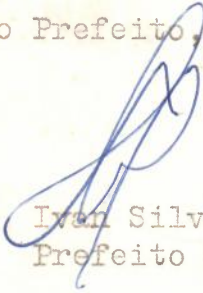
O Prefeito Municipal de Piritiba, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar até o limite de CR\$ 60.150.000,00 (Sessenta milhões e cento e cinquenta mil cruzeiros reais) no mês de dezembro de 1993.

Artigo 2º - O Poder Executivo por ocasião da abertura do Crédito de que trata o artigo anterior, indicará as fontes de recursos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de dezembro de 1993.


Iven Silva Cedraz
Prefeito Municipal


Antonio Dias de Araújo
Sec. de Adm. e Finanças